



PROCESSO Nº 580/17

PROTOCOLO Nº 14.539.939-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 333/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 750/17-SUED/SEED, de 31/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 28/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em



PROCESSO N° 580/17

**AGROINDÚSTRIA**, em protocolo único para instituições da Rede Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)

## **1.2 Plano de Curso**

### **Dados Gerais do Curso (fl. 08)**

Curso: Técnico em Agroindústria

Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia

Carga horária total do curso: 1280 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m<sup>2</sup> – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.08)**

O Técnico em Agroindústria aplica tecnologias voltadas à conservação e ao processamento das matéria primas de origem animal e vegetal na panificação e confeitaria. Realiza a implantação, execução e avaliação de programas preventivos de segurança do trabalho, de gestão de resíduos, de diminuição do impacto ambiental e de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Realiza análise laboratoriais de alimentos. Desenvolve técnicas mercadológicas de produtos e insumos para a agroindústria e promove a inovação tecnológica.

### **Certificados e Diplomas (fl. 50)**

Não haverá certificados no Curso Técnico em Agroindústria, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Agroindústria, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agroindústria, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 580/17

### Matriz Curricular (fl. 35)



Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência da Educação  
Departamento de Educação e Trabalho



#### PLANO DE CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA – CONCOMITANTE

##### d. Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA							
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017			
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE				Carga Horária: 1280 Horas			
				Organização: Semestral			
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1º	2º	3º	4º	
1	5417	BIOQUÍMICA DOS ALIMENTOS	32	32			64
2	4343	CONTROLE DE QUALIDADE NO PROCESSO AGROINDUSTRIAL			48		48
3	2334	EMPREENDEDORISMO				48	48
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
5	4319	GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL		48	32	32	112
6	4320	HIGIENE AGROINDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO		48	48	48	144
7	4420	INFORMÁTICA APLICADA	32				32
8	4072	PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS	32	32			64
9	3072	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS	32	32			64
10	4342	TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS	48	32	48	48	176
11	4338	TECNOLOGIAS DE GRÃOS	32	32	48	48	160
12	4340	TECNOLOGIAS DE LACTICÍNIOS	48	32	48	48	176
13	4339	TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL	32	32	48	48	160
TOTAL			320	320	320	320	1280



PROCESSO N° 580/17

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e/ou reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.

Segundo o DET/Seed, as instituições de ensino a serem autorizadas para o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria, concomitante ao Ensino Médio, estão relacionadas à fl. 55, do processo e no quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIMENTO/RE NOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO							
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
CPP	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	RES 4632/16		RES 2902/11					RES 3346/16	12/09/16	08/02/15	08/02/220
FRB	FRANCISCO BELTRÃO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	RES 2396/14		RES 5948/13					RES 1368/16	20/04/16	01/07/15	01/07/18
PGO	CASTRO	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	RES 6270/14	REVOGADA	RES 3521/11					RES 2544/15	19/08/15	21/04/13	21/04/18

Foram apensadas ao processo, às fls. 54 a 56, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de quatro semestres letivos, carga horária de 1280 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, presencial, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no mérito deste Parecer.



PROCESSO Nº 580/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para as instituições de ensino relacionadas no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 580/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE